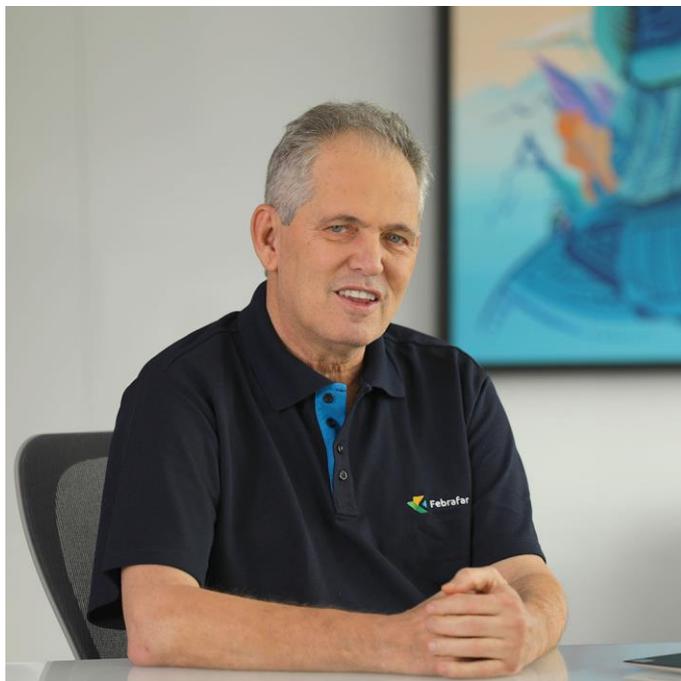


Código de Conduta



Mensagem do Presidente



Edison Tamascia
Presidente da Febrifar

Ao longo de seus mais de 20 anos de existência, a Febrifar sempre teve como prioridade o cuidado e a ética com seus associados, colaboradores e parceiros. Para que os nossos valores se perpetuem, desenvolvemos o Código de Conduta da Febrifar, um documento que contempla os princípios e valores desejados na prestação de serviços da Febrifar.

O Código de Conduta pode ser visto como um guia, com diretrizes e referenciais de comportamentos que devem nortear as ações e decisões da diretoria, colaboradores e associados, apresentando como agir em relação aos nossos parceiros, concorrentes, sociedade e governo.

É de extrema importância que todos os nossos colaboradores, associados e parceiros leiam, compreendam e pratiquem as regras aqui estabelecidas. Dessa forma, construiremos cada vez mais relações respeitadas, humanas e saudáveis, garantindo um ambiente de trabalho onde todos se sintam bem. Lembrando que a responsabilidade de fazer o certo é de cada um.

Contamos com seu apoio!

Conteúdo

BLOCO A - INTRODUÇÃO

- Nossa missão
- Nossos valores
- A quem se aplica este código?
- Responsabilidades dos envolvidos
- Tomando as decisões corretas
- Como comunicar uma questão de desvio de conduta?

BLOCO B - CONFLITO DE INTERESSES

- Contratação de fornecedores e prestadores de serviços
- Parentesco e relacionamento afetivo entre colaboradores
- Brindes, presentes e entretenimento
- Viagens e hospitalidades
- Doações e patrocínios

BLOCO C - CONDUTAS INTERNAS

- Postura profissional
- Assédio moral e sexual
- Uso de álcool, drogas, porte de armas
- Roubo ou furto
- Prevenção a fraudes, suborno e corrupção

Conteúdo

BLOCO D - CONDUTAS EXTERNAS

- Associados
- Parceiros
- Órgãos públicos
- Concorrentes
- Comunicação externa e redes sociais
- Proteção das marcas
- Informações confidenciais
- Manifestações políticas e religiosas

BLOCO E - CIDADANIA CORPORATIVA

- Direitos humanos e respeito à diversidade
- Saúde e segurança ocupacional

BLOCO F - PROGRAMA DE COMPLIANCE E CANAL DE CONDUTA

- Políticas corporativas
- Violação ao código de condutas e as políticas
- Treinamentos internos
- Canal de conduta
- Não retaliação

Conteúdo

BLOCO G - DOCUMENTOS

- Questionário e qualificação de fornecedores, prestadores de serviços e associados
- Termo de aceite e compromisso com o código de conduta da Febrafar



Bloco A

Introdução

Objetivo

O objetivo do Código de Conduta da Febrafar é apresentar aos seus associados, parceiros, prestadores de serviços, dirigentes e colaboradores os valores e as boas práticas de governança que garantem o sucesso e o crescimento da nossa entidade, marcando nosso posicionamento frente as mais diferentes realidades.

Nossa conduta é baseada em princípios e valores sólidos que demonstram nosso caráter ético, exemplo de boa conduta e respeito em nossas relações.

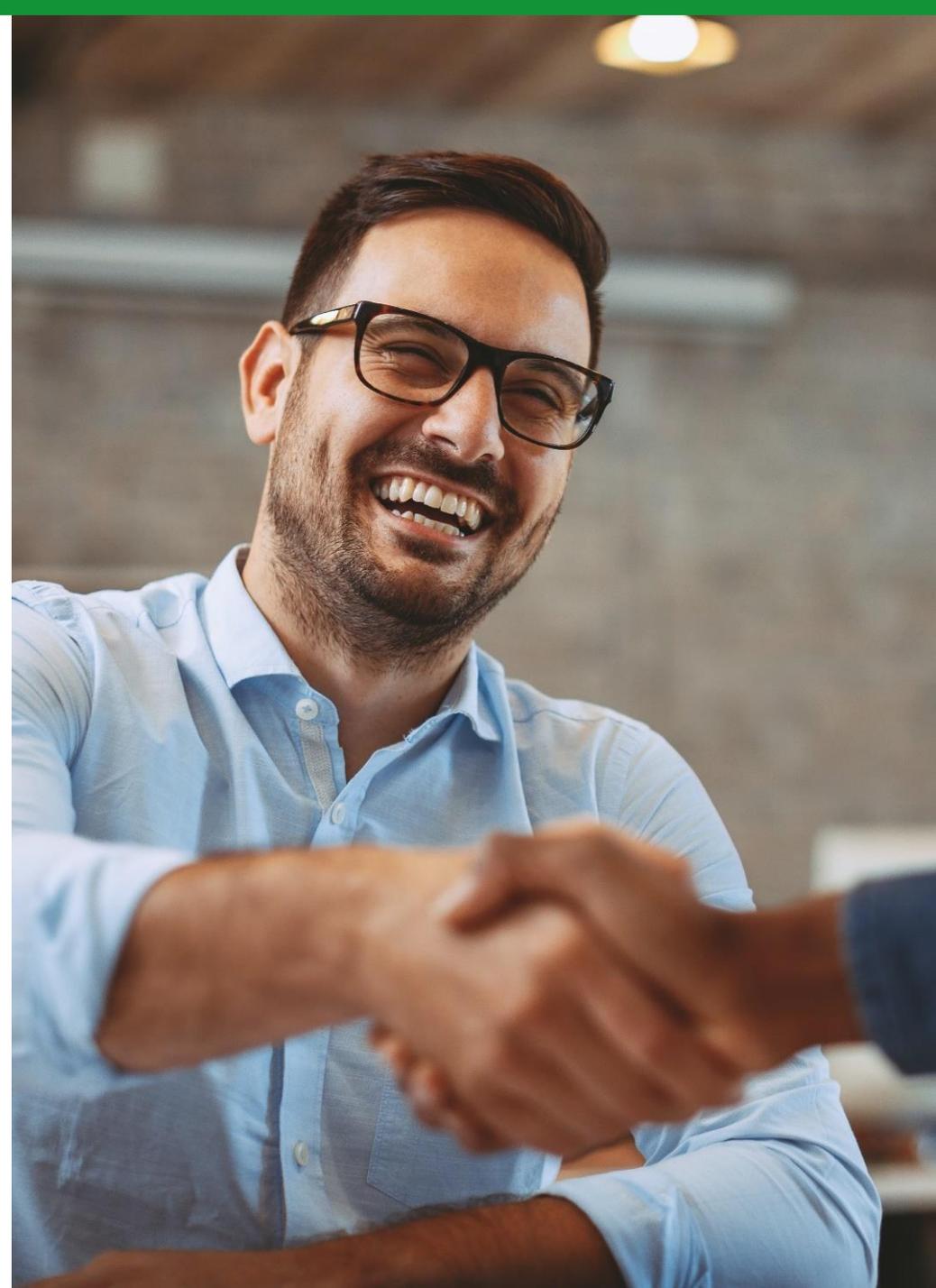
Contamos com a ajuda de todos para zelar e incentivar o cumprimento desses princípios e valores.

Propósito

Melhorar a vida das pessoas.

Missão

Fomentar o empreendedorismo por meio da inovação e aprimoramento de soluções, levando prosperidade para nossas redes e farmácias associadas.



Valores

Nossos valores são os nossos orientadores de cultura. **Eles permeiam nossas ações e direcionam a Febrafar no caminho do sucesso e do comprometimento com seus associados e parceiros:**



União

Acreditamos que o sucesso é construído em equipe. Nossa força está na colaboração entre associados, redes e parceiros. Trabalhamos juntos para alcançar resultados extraordinários.



Proatividade

Antecipamos desafios e buscamos soluções de forma ágil. Com iniciativa e determinação, estamos sempre à frente, construindo o futuro com ações que gerem impacto positivo.



Respeito

Valorizamos cada pessoa e suas singularidades. Atuamos com integridade, tratando todos de modo justo e fortalecendo relações de confiança.



Empatia

Nos colocamos no lugar do outro para entender suas necessidades e oferecer soluções que fazem a diferença. O cuidado e a atenção ao próximo guiam nossas decisões.



Protagonismo

Somos líderes em nossas ações e responsáveis por nossos resultados. Cada um de nós assume o compromisso de inspirar, transformar e ser a mudança que queremos ver.

A quem se aplica este código

A leitura e compreensão deste documento é responsabilidade de cada dirigente, colaborador, associado, parceiro, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa que participe de atividades da Febrafar.

A Febrafar se compromete em apresentar este Código a todos os interessados e informá-los sobre a importância da aderência aos valores e regras aqui expostos, bem como sobre alterações e/ou atualizações neste material.

Após leitura, todos devem preencher e assinar o Termo de Ciência e Compromisso, como evidência de que a mensagem foi compreendida em sua totalidade e será aplicada diariamente.



Responsabilidade dos envolvidos

Cada pessoa envolvida no relacionamento com a Febrafar (dirigentes, colaboradores, associados, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços), cada um dentro de suas atribuições, é responsável por:

- Sempre cumprir a lei;
- Ler, compreender e cumprir os valores aqui contidos;
- Participar dos treinamentos sobre este Código de Conduta e Políticas da Febrafar;
- Conhecer e trabalhar em conformidade com as políticas que se aplicam conforme o seu papel junto à Febrafar;
- Buscar ajuda quando tiver dúvidas sobre qualquer decisão a ser tomada ou sobre a aplicação deste Código de Ética ou alguma política;
- Comunicar suas preocupações ou possíveis violações deste Código de Conduta ao Departamento de Compliance ou utilizar o Canal de Conduta;
- Reportar imediatamente ao Canal de Conduta sempre que vir alguém desrespeitar, ou se pedirem para você infringir a lei, este Código de Conduta ou qualquer política da Febrafar;
- Colaborar e manter sigilo sobre qualquer investigação que envolva questões de conduta.

Tomando as decisões corretas

Antes de tomar qualquer decisão, é importante avaliar o seguinte:

Isso está de acordo com a Missão, os Valores e o Código de Conduta da Febrafar?



Se a resposta for **NÃO**:
Reavalie sua decisão!



Se você não tiver certeza:

Busque ajuda com o **Departamento de Compliance da Febrafar**, ou envie sua dúvida para o Canal de Conduta no site da Febrafar.

Como comunicar uma questão de desvio de conduta?

No decorrer das suas atividades junto à Febrafar é comum se deparar com alguma situação em que você não tenha certeza se é uma violação ao Código de Conduta, a alguma política ou lei. Sempre que surgir alguma dúvida, busque uma orientação formal antes de tomar qualquer decisão sobre o assunto.

Lembre-se: sua identidade será mantida em sigilo, de acordo com a lei aplicável. Denúncias anônimas também são aceitas e levadas em consideração. Todas as questões relatadas serão tratadas com seriedade e imparcialidade.

Todas as alegações serão devidamente investigadas para identificar se de fato houve alguma violação à lei, política ou Código de Conduta. A Febrafar de forma discreta cuidará do assunto, garantindo o sigilo das informações e, na medida do possível e até onde a lei permitir, manterá a confidencialidade de qualquer pessoa que solicite orientações ou relate uma possível violação.

Para reportar possíveis violações ao Código de Conduta, políticas, procedimentos ou leis, você poderá se reportar diretamente aos seguintes canais:



Canal de Conduta: denuncie.me/febrafar

Bloco B

Conflito de Interesses

O conflito de interesses é a situação gerada pelo confronto entre um interesse pessoal e um interesse da Febrafar. Ele pode influenciar ou parecer influenciar as condutas e as decisões das pessoas. É importante que evitemos que pessoas sejam colocadas em situações de conflito de interesses.

Contratação de fornecedores e prestadores de serviços

A Febrafar possui processo de contratação de fornecedores e prestadores de serviços sempre preservando sua reputação e imagem, garantindo o cumprimento da lei, deste Código de Conduta e de Políticas de Contratação e Qualificação de Fornecedores, zelando por uma conduta íntegra da condução dessas contratações.

Parentesco e relacionamento afetivo entre colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço

O ambiente de trabalho da Febrafar é pautado em relações humanas e, portanto, respeitamos os vínculos entre os nossos colaboradores. Assim, podem coexistir relações de parentesco e relacionamento afetivos entre os colaboradores, entretanto, as questões particulares não devem, em hipótese alguma, interferir na rotina de trabalho.

Da mesma maneira, os parentescos e relacionamentos afetivos dos colaboradores com fornecedores e prestadores de serviço da Febrafar devem respeitar as rotinas e as decisões do trabalho, não sendo permitidos favorecimentos em razão desses vínculos.

Nas hipóteses de envolvimento afetivo e parentesco com funcionários ou sócios dos fornecedores ou prestadores de serviço, o colaborador deverá informar a situação a seu superior hierárquico imediato para que este a comunique à Diretoria envolvida. Na hipótese de suspeita de favorecimento indevido decorrente da relação, a situação deverá ser notificada, por quem dela tiver conhecimento, ao Compliance, via canal de conduta.

A troca de brindes, presentes e entretenimento é comum dentro no ambiente negocial, entretanto, esta prática deve ser conduzida com cautela para que a situação não influencie ou possa influenciar a tomada de decisões.

Os colaboradores da Febrifar que receberem presentes, brindes e entretenimentos deverão utilizar o bom senso e seguir os três passos ao lado.

Brindes, presentes e entretenimento

- 1 Apenas oferecer ou aceitar brindes, presentes e entretenimentos se o item e seu valor forem proporcionais à relação de negócios estabelecida;
- 2 Informar e entregar imediatamente ao Departamento de RH da Febrifar o brinde, o presente ou o entretenimento;
- 3 O Departamento de RH da Febrifar é responsável pela destinação do brinde, presente ou entretenimento através de sorteio com a participação de todos os colaboradores da Febrifar.

Brindes, presentes e entretenimento

Os brindes, presentes e entretenimentos considerados de caráter pessoal, vinculados à função exercida dentro da Febrafar e recebidos pelos integrantes da Diretoria e por colaboradores, não serão encaminhados ao RH e deverão obedecer as regras da Política de Recebimento de Brindes, Presentes e Entretenimentos.

É proibido a aceitação ou o oferecimento de entretenimento que venha a constranger terceiros, os colaboradores da Febrafar, como por exemplo, aqueles que tenham cunho sexual.



Viagens e hospitalidades

As viagens em razão dos negócios são comuns e necessárias para o cumprimento dos compromissos profissionais da Febrafar, como deslocamentos às lojas associadas, aos parceiros e até para outros países, a fim de estudar o mercado do varejo farmacêutico.

Nestes casos, **as viagens e benefícios de hospitalidade deverão respeitar as regras e procedimentos descritos na Política de Viagens e Reembolsos.**

Além disso, sempre devemos zelar pelos recursos da Febrafar e agir de forma íntegra com nossos parceiros.



Doações e patrocínios

Doações e patrocínios são ações comuns nas relações da Febrifar desde que ocorram de acordo com a lei e permitam o desenvolvimento de novas parcerias, a sustentabilidade da instituição e a consolidação dos valores nos seus colaboradores.

Para isso, é permitido, de acordo com o artigo 14, III, do Estatuto Social da Febrifar, o recebimento de doações e patrocínios quando estiverem amparados em contrato escrito e revisado pelo Departamento Jurídico da Entidade.

Além disso, a Febrifar realiza doações e patrocínios a outras entidades de cunho beneficente, social e filantrópico desde que o objetivo social de tais organizações não conflite com os valores e princípios da empresa e estejam alinhados com o presente Código de Conduta e com a Política de Integridade da Febrifar. Para tanto, as Entidades que receberem doações, deverão aderir ao Termo de Recebimento e Responsabilidade de Doações e Patrocínios da Febrifar.



Lembre-se: Não são permitidas doações e patrocínios a partidos políticos, a candidatos a cargos públicos, a campanhas políticas, ou a entidade filantrópica, beneficente ou sem fins lucrativos que seja controlada, direta ou indiretamente, por Pessoas Expostas Politicamente (PEP), conforme definição da Política de Compras, Contratação e Qualificação de Fornecedores da Febrifar.

Por fim, a Febrifar apoia e incentiva seus colaboradores e associados em ações de engajamento social e de cunho voluntário.

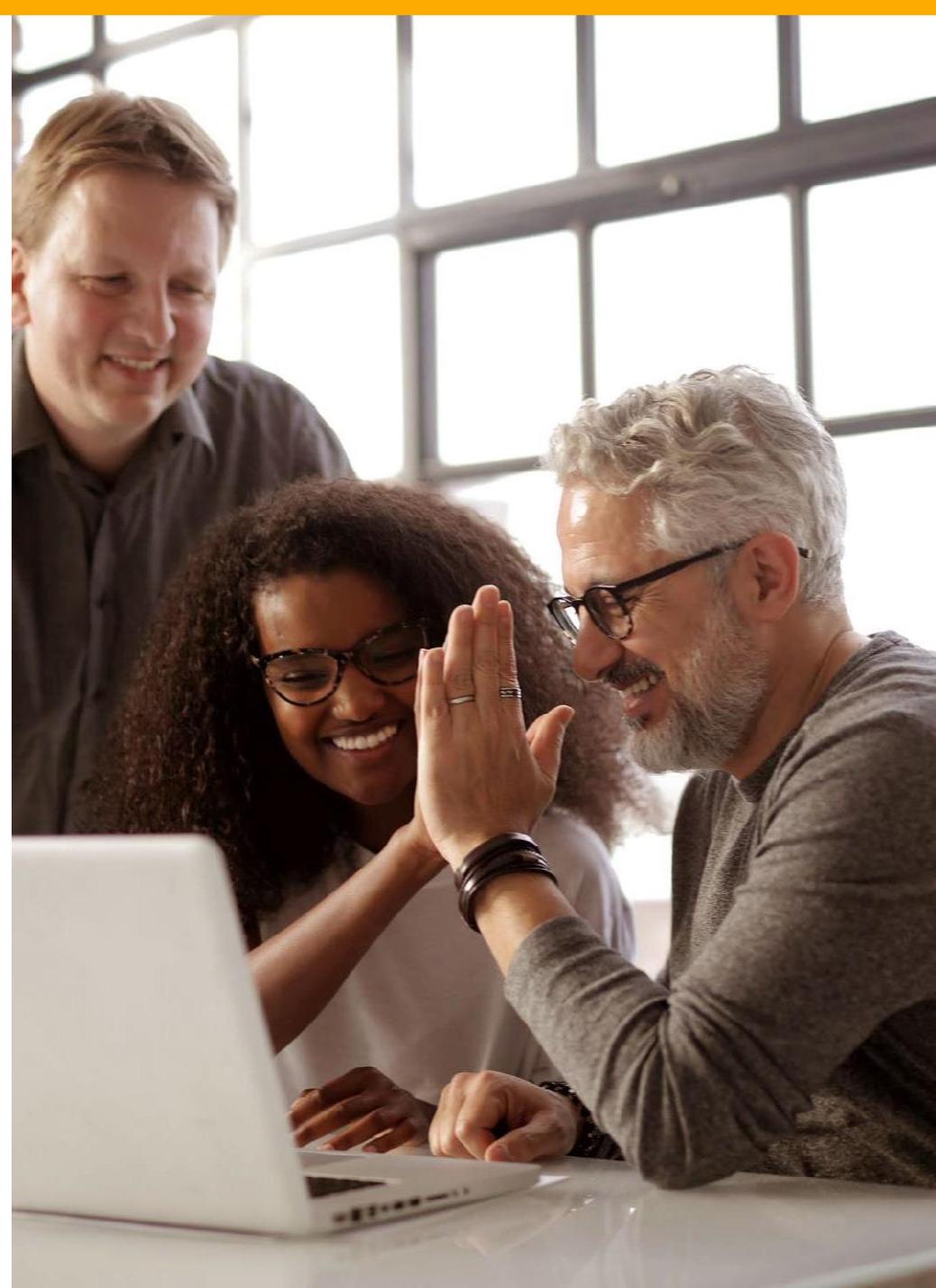
Bloco C

Condutas Internas

Postura profissional

A Febrafar espera que todos os seus dirigentes, colaboradores e associados demonstrem um **comportamento cordial, respeitoso e transparente no ambiente de trabalho e nas relações profissionais com seus parceiros, fornecedores e prestadores de serviços**. Portanto, é compromisso de todos:

- Trabalhar para que em sua atuação predomine o respeito e a consciência de colaboração interpessoal;
- Reconhecer a diversidade, respeitando as diferenças, nunca discriminando por religião, cor, etnia, nacionalidade, idade, orientação sexual, posicionamento político ou fomentando qualquer forma de preconceito ou discurso de ódio;
- Combater e reportar qualquer tipo de intimidação que possa vir a ser caracterizada como assédio sexual ou assédio moral;



Postura profissional

- Preservar a integridade do cargo ou função que ocupa, sem usar da posição ou informações que resultem da atividade profissional para influenciar decisões que venham a favorecer interesses particulares e/ou de terceiros;
- Sempre manter a devida segurança e confidencialidade dos processos e dos documentos internos da Febrafar;
- Utilizar os meios de comunicação interna apenas para assuntos pertinentes ao trabalho e de forma construtiva;
- Utilizar os materiais disponibilizados pela Febrafar de forma responsável e adequada, exclusivamente em atividades relacionadas ao exercício do cargo ou função em que atua, zelando pela segurança e preservação dos equipamentos;
- Contribuir para o cumprimento deste Código de Conduta, bem como para resolução de dúvidas sobre sua aplicação.



Assédio moral e sexual

Assédio Moral

O assédio moral é qualquer forma intencional e frequente de exposição de uma pessoa a situação vexatória, seja por meio de palavras, gestos, comportamentos ou escrita, ferindo a integridade física ou psíquica e ameaçando o desempenho e funções do colaborador ou associado.

Assim, não aceitamos qualquer forma de assédio moral, bullying ou humilhação com nossos dirigentes, colaboradores e associados, mantendo nosso compromisso de apurar e combater situações que possam ser caracterizadas como assédio moral.

Assédio Sexual

O assédio sexual ocorre quando alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual se faz valer se sua condição hierarquicamente superior (artigo 216-A, do Código Penal).

A Febrafar não permite que seus dirigentes, colaboradores e associados apresentem condutas inadequadas entre si ou perante terceiros, causando constrangimento com objeto de obter vantagens sexuais, sendo que tais condutas deverão ser apuradas e combatidas.

 **Denúncias:** Os casos de assédio sexual ou moral deverão ser imediatamente reportados ao Departamento de Compliance ou no canal de denúncia em denuncie.me/febrafar, e serão devidamente apurados e adotadas as medidas cabíveis.

Uso de álcool, drogas e porte de armas

A Febrafar incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual ou social e incentiva a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e para a segurança de seus colaboradores e associados. Para tanto, você não deve:

- Ameaçar ou praticar violência, seja ela física ou verbal;
- Utilizar, ingressar ou permanecer no ambiente profissional sob efeito de bebidas alcoólicas ou drogas;
- Portar armas de qualquer tipo: de choque, de fogo, letais e não letais, bem como munições. O porte de arma é permitido exclusivamente aos profissionais de segurança, os quais são devidamente treinados e autorizados.



Todo e qualquer colaborador ou associado deve reportar ao responsável imediato se vir alguém com sintomas de embriaguez e/ou drogas, consumindo substâncias ilícitas e/ou portando armas no ambiente de trabalho. Ou entre em contato com o **Canal de Conduta** para que seja feita a tratativa correta.

Roubo ou furto

É de responsabilidade de todos zelar pelos equipamentos de trabalho, bem como pelos seus bens e objetos pessoais, dentro do ambiente de trabalho da Febrafar.

Qualquer ocorrência de roubo ou furto deverá ser comunicado ao Departamento de Compliance ou no canal de denúncia e serão devidamente apurados e adotadas as medidas cabíveis.



Prevenção a fraudes, suborno e corrupção

Todos aqueles que estão submetidos a este Código de Conduta devem prezar pela ética e pela integridade em todas as suas relações voluntárias ou profissionais no âmbito de nossa organização, nunca prometendo, oferecendo e nem aceitando pagamentos que não sejam estritamente os relacionados à atividade desenvolvida dentro dos parâmetros contratuais efetuados entre as partes.

A Febrifar possui tolerância zero em relação a atitudes que sejam ou se pareçam com propina, suborno, corrupção ou fraude. Essas práticas devem ser evitadas, mesmo que permitidas pela legislação local ou aceitas pela sociedade. Nas relações de negócio com terceiros, a Febrifar rejeita qualquer incentivo que possa vir a desvirtuar o escopo da relação comercial estabelecida, desaprovando também toda e qualquer conduta no intuito de oferecer qualquer benefício para início ou manutenção de suas relações comerciais.



Bloco D

Condutas Externas



Associados

O relacionamento com os associados é algo essencial para o cumprimento da Missão e dos Valores da Febrafar, capaz de gerar valor para a sociedade como um todo e impulsionar o sucesso de todos. Porém, é fundamental que esse relacionamento seja pautado nas condutas estabelecidas neste Código de Conduta.



Parceiros

Os parceiros da Febrafar são um dos pilares de sustentação da nossa instituição e nosso relacionamento deve ser fundamentado na ética, respeito e transparência. Os valores da Febrafar e as leis e regras previstas neste Código de Conduta deverão permear os relacionamentos com os parceiros.



Órgãos públicos

A Febrafar não se manifesta sobre assuntos relacionados a questões políticas e recebe personalidades públicas e/ou políticas apenas para tratar de assuntos relacionados as atividades comerciais. O posicionamento da Febrafar frente aos órgãos públicos se dá apenas e tão somente na defesa dos interesses de seus associados, evitando questionamentos jurídicos perante Poder Judiciário.

Concorrentes

A Febrafar possui padrões de conduta ética e de respeito com seus concorrentes, comprometendo-se a manter um comportamento de civilidade, evitando quaisquer ações ou práticas que possam caracterizar concorrência desleal, não participando de condutas anticompetitivas, como combinação de preços e divisão de clientes e mercados e não prejudicando a imagem dos concorrentes, a sua competência ou a qualidade de seus produtos e serviços.

É permitido aos Diretores, Colaboradores e Associados da Febrafar manter relacionamento profissional e pessoal com terceiros ligados à concorrência, **respeitando-se o sigilo e confidencialidade dos negócios e estratégias comerciais, conforme Política de Privacidade e Tratamento de Dados da Febrafar.**



Comunicação externa e redes sociais

A Febrafar segue valores, princípios éticos e cultiva o respeito ao consumidor. Por isso, **suas manifestações na mídia impressa e nas redes sociais devem ser baseadas na transparência e na veracidade dos fatos, sendo proibidas declarações enganosas e abusivas.**

O uso das ferramentas de comunicação internas e corporativas deve se dar apenas para fins de execução dos trabalhos dos colaboradores com os associados e parceiros. Os colaboradores e associados não estão autorizados a vincular a imagem da Febrafar a eventos pessoais e particulares, devendo seguir as orientações da Política de Comunicação.



Proteção das marcas

A valorização das nossas marcas é parte imprescindível de nosso trabalho. Por isso não autorizamos a reprodução, sem nosso consentimento prévio, ou imitação de nossas marcas registradas, no todo ou em parte. Qualquer tentativa nesse sentido configura crime punível nos termos da Lei de Propriedade Industrial – LIPI.

A Febrafar possui uma Política de Proteção e Uso da Marca a qual deverá ser observada por seus colaboradores, associados e parceiros.



Proteção de informações confidenciais

Cuidar de informações confidenciais é essencial, sejam elas orais ou escritas. Mas o que é uma informação confidencial? **É toda aquela cujo acesso não autorizado pode causar dano irreparável para a reputação da organização, seja ela explicitamente identificada como “confidencial” ou não.**

Já uma informação pública é aquela cuja divulgação não prejudica a organização de forma alguma.

Informações de propriedade da Febrafar não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos (as) (I) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (II) programas de processamento de dados e bases de dados; (III) dados pessoais de colaboradores e associados; (V) dados de pesquisa científica ou metodologias analíticas proprietárias.



Proteção de informações confidenciais

A Febrafar protege dados pessoais de seus colaboradores, associados e parceiros a fim de proteger a privacidade das pessoas e seus direitos fundamentais.

Por isso, devemos manter e preservar em mais absoluto sigilo toda e qualquer informação que seja confidencial da Febrafar, dos nossos associados e colaboradores e que sejam disponibilizadas para nós, evitando falar sobre ela em espaços públicos ou compartilhá-la em mídias sociais.

Qualquer infração à proteção de dados e informação é passível de punição nos termos do Código Penal e da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, consultar a Política de Privacidade e Tratamento de Dados da Febrafar.



Manifestações políticas e religiosas

A Febrafar não possui posicionamentos político ou religiosos e respeita a opinião e preferências de seus colaboradores, associados e parceiros. Todavia, no ambiente de trabalho, inclusive nos meios de comunicação eletrônicos e no exercício de suas funções, **os associados e colaboradores deverão evitar expor suas preferências políticas e religiosas, respeitando os demais.**

Diante disso, a Febrafar não contribui com qualquer associação religiosa ou partido político.



Bloco E

Cidadania Corporativa

Direitos humanos e respeito a diversidade

A Febrafar tem o compromisso de respeitar a Declaração Universal dos Direitos Humanos, dentro os quais estão a liberdade, a vida, a liberdade de opinião e expressão, ao trabalho e à educação.

Não recriminamos ou discriminamos qualquer opção, prática ou escolha pessoal de nossos colaboradores e dos associados, bem como não tratamos de forma diferenciada as pessoas por sua aparência ou percepção de condição econômica, social ou qualquer outro tipo de diferenciação.

Não são toleradas atitudes desrespeitosas ou discriminatórias, imitação de trejeitos e comentários jocosos, ainda que na ausência da pessoa a que se refira.



Saúde e segurança operacional

A Febrafar tem o compromisso de garantir a saúde e segurança ocupacional de seus colaboradores através de programas aplicados junto ao Departamento de Recurso Humanos. Para tanto, os colaboradores deverão seguir a Política de Saúde e Segurança Ocupacional, comunicando ao gestor da área qualquer situação que ameace a integridade física ou provoque acidentes dentro do ambiente de trabalho.



Bloco F

Programa de Compliance e Canal de Conduta



Políticas corporativas

As Políticas Corporativas são os documentos que estabelecem diretrizes ou premissas sobre determinado tema considerado estratégico da Febrafar, sendo o seu cumprimento obrigatório para todos os níveis da Associação. As políticas mencionadas ao longo deste documento, bem como as demais políticas vigentes, estão disponíveis no Portal de Políticas da Febrafar.



Violação ao Código de Conduta

O descumprimento ao estabelecido neste Código de Conduta, por um colaborador, associado ou por qualquer pessoa que faça parte da relação comercial e de trabalho com a Febrafar, será rigorosamente apurado segundo os procedimentos do Comitê de Conduta, garantido o anonimato dos envolvidos. **Todos os submetidos a este código de conduta têm o dever de cooperar com os processos de investigação em curso.**



Treinamentos internos

A Febrafar irá promover constantes **treinamentos** junto a seus colaboradores, associados e prestadores de serviços, além de **atividades de capacitação** sobre os temas inseridos no Código de Conduta e nas demais Políticas. A participação nos treinamentos é obrigatória, sendo que a não participação é considerada uma conduta inadequada



Canal de conduta

A Febrafar disponibiliza aos seus colaboradores, associados e parceiros de negócios um canal de comunicação para relato de fatos e condutas que não estejam em acordo com os seus princípios, consolidados neste Código de Conduta e nas demais Políticas, denominado Canal de Conduta. **O Canal de Conduta é uma ferramenta que garante que os colaboradores, associados e parceiros de negócios interajam de forma anônima**, a fim de preservar tantos os envolvidos, tantos os colaboradores, associado e os parceiros de negócios.



Não retaliação

A Febrafar não admite nenhuma forma de retaliação ou intimidação a qualquer pessoa que levante dúvidas, questionamentos e denuncie de boa-fé uma suposta violação ao Código de Conduta, às políticas corporativas e às leis e regulamentos aplicáveis. Ao contrário, buscamos um ambiente de trabalho aberto que incentiva a comunicação e permite que seus colaboradores, associados e parceiros façam questionamentos e levantem questões éticas. Além disso, **é de interesse da Febrafar que todos possam contribuir para a construção de um ambiente mais ético.**

Bloco G

Documentos

Questionário e qualificação de fornecedores, prestadores de serviço e associados

A Febrafar possui critérios para avaliação, seleção, monitoramento de desempenho e reavaliação de provedores externos (fornecedores e prestadores de serviço), baseados na sua capacidade de prover processos ou produtos e serviços de acordo com requisitos.

Ao realizar a qualificação de fornecedores, é importante ter em mente que não basta apenas avaliar sua documentação, mas também deve-se fazer uma seleção inicial e até o acompanhamento de seu desempenho. Desta forma, **a qualificação de fornecedores deve considerar três etapas principais a serem desenvolvidas com os fornecedores:**



Avaliação inicial



Monitoramento do desempenho



Reavaliação

Compromisso com o Código de Conduta da Febrafar

Este Código de Conduta apresenta as responsabilidades de todos os colaboradores, associados e parceiros da Febrafar, bem como uma visão geral de algumas políticas importantes da nossa associação.

Conhecer o Código de Conduta e aplicá-lo no dia a dia é uma parte importante do trabalho de todos os colaboradores e associados.

Lembre-se que violações a este código podem resultar em medidas internas.





 /febrafar

 /febrafar

 /febrafar

www.febrafar.com.br